



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 014/2016

“CONCEDE ABONO AO SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES, autorizada a conceder abono aos servidores ativos (Efetivos e comissionados) no valor equivalente a R\$ 1.000,00 (mil reais) excepcionado aos acréscimos pecuniários de caráter indenizatório e/ou não permanentes.

Art. 2º No caso de acumulação de cargos, o servidor terá direito a apenas um abono.

Art. 3º. O servidor com admissão inferior a 4 (quatro) meses, fará jus ao abono proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho.

Art. 4º O valor do abono será pago até dia 15 de dezembro do corrente ano.

Art. 5º. O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentária própria da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto/ES.

Art. 7º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto, que serão suplementadas se for necessário.

forare



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: fale@camaradrpreto.es.gov.br

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, 14 de dezembro de 2016.


Julio Borges Amaral

Presidente da Câmara Municipal


Ronei Renan Costa

Vice-Presidente


José Paulo Ferreira

1º Secretário